

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

| | |
|--|---|
| Forma da iniciativa: | Projeto de Lei |
| Nº da iniciativa/LEG/sessão: | 299/XV/1.^a |
| Proponente/s: | Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Chega (CH) |
| Título: | «Estabelece medidas de apoio e proteção dos particulares, por motivo do aumento das taxas de juros aplicáveis aos contratos de financiamento à aquisição de habitação própria e permanente» |
| A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da CRP e n.º 2 do artigo 120.º do RAR)? | Não. |
| A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (n.º 4 do artigo 167.º da CRP e n.º 3 do artigo 120.º do RAR)? | Sim |
| O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)? | Sim |
| Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do RAR, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da CRP)? | Não parece justificar-se |
| A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento? | Sim. O autor solicita o agendamento da iniciativa na reunião Plenária de 6 de outubro , na ordem do dia fixada pelo BE, incidindo sobre iniciativas "para responder aos graves problemas nos créditos à habitação que o aumento das taxas de juros de referência estão a causar" |
| Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões: | Comissão de Orçamento e Finanças (5.^a). Conexão com a Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (6. ^a). |

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 19 de setembro de 2022

A Assessora parlamentar,
Sónia Milhano (ext. 11822)